

16/176

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

CÓPIA

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 9 de dezembro de 1955, o projeto da Rodovia BR.2 (Rio-São Paulo-Curitiba-Lajes-Porto Alegre-Jaguarão), integrante do trecho Curitiba-Rio Negro, sub-trecho Curitiba (estaca 0-Rua Marechal Floriano) e o km 39 (estaca 1.950), no Estado do Paraná da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.950 na extensão de 39 km e constante dos desenhos números ST.4/55; ST.5/55; ST.6/55; ST.7/55; ST.8/55; ST.9/55; ST.10/55; ST.11/55; ST.12/55; ST.13/55; ST.14/55; ST.15/55; ST.16/55; ST.17/55; ST.18/55; ST.19/55; ST.20/55; ST.21/55; ST.22/55; ST.23/55; ST.24/55; ST.25/55; ST.26/55; ST.27/55; ST.28/55; ST.29/55; ST.30/55; ST.31/55; ST.32/55; ST.33/55; ST.34/55; ST.35/55; ST.36/55; ST.37/55; ST.38/55; ST.39/55; ST.40/55; ST.41/55; ST.42/55; ST.43/55; ST.44/55 e ST.45/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Essa aprovação não vale para os citados efeitos do art. 24, da Lei nº 302, como ressalvado pelo C.R.N. ao proferí-la, no que concerne a imóveis

porventura já declarados de utilidade pública, ou em torno de cujo domínio o D.N.E.R. tenha firmado acôrdo com os respectivos proprietários.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1956.

Jeronymo Monteiro Filho  
Presidente em exercício do  
Conselho Rodoviário Nacional

MM/NSR.

Processo nº 20.532-54.

Confere com o original

*Gelsa Silva Ferreira*

GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional